

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.705.463/0001-33 (“Fundo”), resolve o quanto segue:

1. Nos termos do artigo 37 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), e consoante comunicação e recomendação prévia da **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), **APROVAR** a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, no montante de, inicialmente, até 1.469.913 (um milhão, quatrocentas e sessenta e nove mil, novecentas e treze) cotas e, no mínimo, 183.740 (cento e oitenta e três mil, setecentas e quarenta) cotas (“4ª Emissão” e “Cotas da 4ª Emissão”, respectivamente), todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$108,85 (cento e oito reais, e oitenta e cinco centavos) por cada Cota da 4ª Emissão (“Preço de Emissão Unitário”), totalizando, inicialmente, até R\$160.000.030,05 (cento e sessenta milhões, trinta reais e cinco centavos) e, no mínimo, R\$20.000.099,00 (vinte milhões e noventa e nove reais). O Preço de Emissão Unitário foi fixado nos termos do item “(ii)”, inciso I, do artigo 37 do Regulamento, com base nas perspectivas de rentabilidade do Fundo vigentes à época da divulgação do fato relevante aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado acerca da 4ª Emissão e da Oferta Restrita (conforme definição abaixo) (“Fato Relevante”). As Cotas da 4ª Emissão serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de colocação e distribuição, a ser realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º, do art. 9º da Instrução da CVM nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), da Instrução da CVM nº 472, de 31.10.2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta Restrita”). Nos termos do Regulamento, fica assegurado aos Cotistas detentores de cotas subscritas e integralizadas do Fundo na data de divulgação do Fato Relevante o direito de preferência na subscrição das Cotas da 4ª Emissão, na proporção do número de cotas do Fundo que possuem na referida data (“Direito de Preferência”). As demais características da Oferta Restrita são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta Restrita; e

2. **APROVAR** a contratação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 25º a 30º andares, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador”

Líder”), e do **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Paulista, 2.100, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 (“Coordenador” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), para intermediarem a Oferta Restrita, sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição, bem como dos demais prestadores de serviços para realização da Oferta Restrita.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR DA
RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS**

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a esse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

- (a) **Número da emissão.** A presente emissão representa a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo;
- (b) **Tipo de Distribuição.** Primária;
- (c) **Montante Inicial da Oferta Restrita.** Inicialmente, até R\$160.000.030,05 (cento e sessenta milhões, trinta reais e cinco centavos) (considerando o Preço de Emissão Unitário), montante este que poderá (i) ser aumentado em decorrência da emissão das Cotas da 4ª Emissão Adicionais (conforme abaixo definido) no caso de excesso de demanda, ou (ii) diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ("Montante Inicial da Oferta Restrita"), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta Restrita (conforme abaixo definido);
- (d) **Quantidade Total de Cotas.** Inicialmente, até 1.469.913 (um milhão, quatrocentas e sessenta e nove mil, novecentas e treze) Cotas da 4ª Emissão, quantidade esta que poderá (i) ser aumentada em decorrência da emissão das Cotas da 4ª Emissão Adicionais (conforme abaixo definido) no caso de excesso de demanda, ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta Restrita;
- (e) **Cotas da 4ª Emissão Adicionais.** Considerando a aprovação pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** ("B3"), bem como a observância das regras e procedimentos por ela estabelecidos, o Montante Inicial da Oferta Restrita poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), acrescendo o Montante Inicial da Oferta em até 293.982 (duzentas e noventa e três mil, novecentas e oitenta e duas) Cotas da 4ª Emissão, de forma a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, independentemente de qualquer aprovação adicional, desde que a decisão sobre o efetivo aumento seja do Administrador, em nome do Fundo, em comum acordo com os Coordenadores (conforme abaixo definido) ("Cotas da 4ª Emissão Adicionais");
- (f) **Montante Mínimo.** O montante mínimo da Oferta Restrita será de R\$20.000.099,00 (vinte milhões e noventa e nove reais), correspondente a 183.740 (cento e oitenta e três mil, setecentas e quarenta) Cotas da 4ª Emissão, considerando o Preço de Emissão Unitário ("Montante Mínimo da Oferta Restrita");
- (g) **Preço de Emissão Unitário.** R\$108,85 (cento e oito reais, e oitenta e cinco centavos), nos termos do item "(ii)", inciso I do artigo 37 do Regulamento, com base nas perspectivas de rentabilidade do Fundo ("Preço de Emissão Unitário");

(h) **Taxa de Distribuição Primária e custos da Oferta Restrita.** Não serão cobradas taxa de ingresso e/ou saída dos subscritores das Cotas da 4ª Emissão. Os custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo.

(i) **Destinação dos recursos.** Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta Restrita serão destinados à aquisição dos Ativos Alvo, selecionados pela **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora") de forma ativa e discricionária na medida em que surgirem oportunidades de investimento, observada a Política de Investimento do Fundo, descrita nos artigos 18 a 20 do Regulamento;

(j) **Número de séries.** Série única;

(k) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária das Cotas da 4ª Emissão com esforços restritos de colocação e distribuição, a ser realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º, do art. 9º da Instrução CVM 476, com o cancelamento, se houver, do saldo das Cotas da 4ª Emissão não colocado, cujo registro na CVM é dispensado, nos termos da referida Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), sob a coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), e do **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Paulista, 2.100, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Coordenador" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), agindo sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;

(l) **Público Alvo.** A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13.11.2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas da 4ª Emissão deverão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os cotistas do Fundo ("Cotistas") que exercerem o Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do §2º do artigo 3º da Instrução CVM 476, e também não precisarão ter condição de Investidor Profissional;

(m) **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da 4ª Emissão.** As Cotas da 4ª Emissão serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, e (ii) negociação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As Cotas da 4ª Emissão somente

poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição de Cotas da 4ª Emissão pelos investidores, sendo que as Cotas da 4ª Emissão subscritas por meio do exercício do Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas a esse prazo de restrição;

(n) **Distribuição Parcial.** Será admitida a distribuição parcial das Cotas da 4ª Emissão, respeitado o Montante Mínimo da Oferta Restrita, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29.12.2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), c/c artigo 5º-A da Instrução CVM 476. As Cotas da 4ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) serão canceladas ("Distribuição Parcial"). Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial da Oferta Restrita, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM 400, será facultado aos investidores no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja distribuição (a) da totalidade do Montante Inicial da Oferta Restrita, ou (b) de quantidade igual ou maior que Montante Mínimo da Oferta Restrita. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) o Cotista deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber (1) a totalidade das Cotas da 4ª Emissão por ele subscritas ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da 4ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 4ª Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Cotas da 4ª Emissão objeto da ordem de investimento ou do boletim de subscrição, conforme o caso. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta Restrita, a Oferta Restrita será cancelada. Caso haja integralização de Cotas da 4ª Emissão e a Oferta Restrita seja cancelada, os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas da Oferta, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em investimentos temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação do Direito de Preferência ou da data de liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ou da data de liquidação da Oferta Restrita, exclusivamente caso a Oferta Restrita não atinja o Montante Mínimo da Oferta Restrita em decorrência de falhas na liquidação, conforme aplicável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador;

(o) **Direito de Preferência.** Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo na data de divulgação do Fato Relevante, qual seja, 24 de fevereiro de 2021, o exercício do Direito de Preferência com as seguintes características:

- (i) período para exercício do Direito de Preferência: os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, a partir de 03 de março de 2021, inclusive, e até 15 de março de 2021, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante os Coordenadores, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3, sendo que o Cotista poderá também exercer o Direito de Preferência, a partir de 03 de março de 2021, inclusive, e até 16 de março

de 2021, inclusive, junto ao escriturador das cotas do Fundo (“Período de Exercício do Direito de Preferência” e “Escriturador”, respectivamente), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, na seguinte agência especializada do Escriturador:

BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

R. Iguatemi, nº 151, 19º Andar, Itaim Bibi

CEP –01451-010 – São Paulo - SP

At.: Robson Sakurai

Telefone: (11) 3133-0350

E-mail: escrituracao.fundos@brltrust.com.br / fii@brltrust.com.br

Website: www.brltrust.com

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador.

A integralização das Cotas da 4ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, qual seja, 16 de março de 2021 (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, isto é, 17 de março de 2021, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Cotas da 4ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

- (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição do dia 24 de fevereiro de 2021, qual seja, a data de divulgação do Fato Relevante;
- (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Fato Relevante, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,25954287027. A quantidade máxima de Cotas da 4ª Emissão a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do

Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas da 4ª Emissão, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo); e

- (iv) negociação do Direito de Preferência: será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, **exclusivamente por meio do Escriturador**, e em relação às cotas que estejam custodiadas no Escriturador, a partir de 03 de março de 2021, inclusive, e até 16 de março de 2021, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador. Considerando as restrições relacionadas à Oferta Restrita previstas na Instrução CVM 476 e os impedimentos operacionais da B3, **não** será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a quaisquer terceiros (assim entendida qualquer pessoa que não for Cotista do Fundo na data de divulgação do Fato Relevante) por meio da B3.

- (p) ***Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional***. A partir do dia 18 de março de 2021, inclusive, e até, respectivamente perante a B3 e Escriturador, 23 de março de 2021 e 24 de março de 2021, inclusive, caso existam Cotas da 4ª Emissão remanescentes não subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), será conferido a cada Cotista que exercer seu respectivo Direito de Preferência o direito de subscrição de Sobras ("Direito de Subscrição de Sobras") equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas da 4ª Emissão remanescentes na Oferta Restrita após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas da 4ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas da 4ª Emissão, para além do fator de proporção no Direito de Subscrição de Sobras, especificando a quantidade de Cotas da 4ª Emissão que deseja subscrever, limitado ao total das Cotas da 4ª Emissão existentes para as Sobras ("Montante Adicional" e "Direito de Subscrição de Montante Adicional"), sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante "Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional"). Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, conforme descrito acima, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Cotas será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Subscrição de Sobras e que tenham assim declarado intenção de exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, sendo certo que, caso seja verificado excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Cotas da 4ª Emissão subscritas por cada Cotista durante o período para exercício do Direito de Preferência e do

período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, em relação à totalidade de Cotas da 4ª Emissão subscritas nesses mesmos períodos. Os Cotistas não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. Caso ainda existam Cotas da 4ª Emissão não subscritas e integralizadas após decorridos o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, as Cotas da 4ª Emissão remanescentes poderão ser distribuídas ao público alvo da Oferta Restrita;

A integralização das Cotas da 4ª Emissão subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada em 30 de março de 2021 (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Cotas da 4ª Emissão após a divulgação, no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, do comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, a qual ocorrerá em 31 de março de 2021, referido saldo poderá ser ofertado aos potenciais Investidores Profissionais durante o Período de Distribuição (conforme definição abaixo);

(q) **Período de Distribuição.** As Cotas da 4ª Emissão deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da Oferta Restrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da comunicação de início da Oferta Restrita, a exclusivo critério dos Coordenadores, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação (“Período de Distribuição”). Em até 5 (cinco) dias da data da última colocação de Cotas da 4ª Emissão deverá ser disponibilizado o comunicado de encerramento da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476 (“Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita”);

(r) **Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 4ª Emissão.** As Cotas da 4ª Emissão serão subscritas mediante a celebração do respectivo boletim de subscrição ou ordem de investimento, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas da 4ª Emissão deverão ser integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na Data de Liquidação do Direito de Preferência, Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, ou na data de liquidação da Oferta Restrita, pelo Preço de Emissão Unitário; e

(s) **Conversão das Cotas da 4ª Emissão.** O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ou o investidor que subscrever Cotas da 4ª Emissão no âmbito da Oferta Restrita, conforme o caso, receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas da 4ª Emissão correspondente à quantidade de Cotas da 4ª Emissão por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Cota da 4ª Emissão depois de, cumulativamente, disponibilizado o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, o comunicado de distribuição de rendimentos *pro rata* do Fundo e obtida a autorização da B3. As Cotas da 4ª Emissão atribuirão aos

seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. Com exceção ao mês de sua integralização, durante o período em que os recibos ainda não estejam convertidos em Cotas da 4ª Emissão, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários, conforme definidos no artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita.